



Ibirajú, 08 de dezembro de 2022.

De: Presidência

Para: Plenário

Referência:

Processo nº 362/2022

Proposição: Emenda nº 45/2022

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Ementa: "Art. 4º. O Art. 3º da Lei Municipal n.º 2.397, de 22 de janeiro de 2003, passa a vigorar acrescido de dois parágrafos, com as seguintes redações: "Art. 3º. [...] § 1º. Ocorrerá exceção ao prazo de 48 horas, antes de ser autorizado, quando houver deslocamento repentino, inesperado e emergencial ou de outra natureza desde que Justificado e, após, aprovado pelo Secretário Municipal e Chefe do Poder Executivo. § 2º. Em qualquer caso, o valor da diária deverá ser disponibilizado ao beneficiário antes de seu deslocamento."

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Deliberação

Ação realizada: Proposição recebida pela Mesa

Descrição:

Para inclusão na Ordem do Dia, para votação.

Próxima Fase: Para Votação

Valéria Rosalém
Presidente

